



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI N.º 937, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2019, para os fins que especifica.

**Marcio Hamilton Castrequini Borges**, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para as seguintes despesas:

<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>		
<b>02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0004.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica</b>		
F.138 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00	Fonte 02 - Estadual

**Art. 2º**- Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º serão cobertos com recursos oriundos de convênios firmados com o seguinte órgão governamental:

Secretaria da Saúde	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 08 de Fevereiro de 2019.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**JOÃO GUELLI DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adm.

Câmara Municipal de Mira Estrela  
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0117-2019  
Pub.Atos Oficiais-Art.50 § 2º LOM 0105-2019  
11/02/2019 11:00:00

MIGUEL